



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, VALDOCI SAUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 003/2009; Lei Municipal Complementar nº 007/2013; Lei Municipal Complementar nº 008/2013 e Decreto nº 3410/2014, e ainda, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional, cujo certame observará o disposto e normas contidas neste Edital, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**. Assim faz saber aos que interessar possa que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, seguindo as seguintes normas:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal através do Decreto Municipal nº 3.527, de 24 de dezembro de 2014, a qual tem por membros os servidores públicos municipais, Valquiria Giotto Genz, Cloves Antonio Rafe e Nilson Schaffer.
- 1.2 A seleção dos candidatos será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Romelândia e no site www.romelandia.sc.gov.br e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
- 1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária de caráter de emergência para as seguintes funções: **MOTORISTA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE DENTISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, MÉDICO VETERINÁRIO, PSICOLOGO DO CRAS, PSICOLOGO DO NASF, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS, PROFESSOR DE ARTES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS, PROFESSOR DE LINGUA MODERNA INGLÊS 20 HORAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com fundamento no artigo 2º, inciso VI da Lei Municipal Complementar nº 0007/2013;
- 1.4. O prazo para as contratações a que se refere o item anterior é aquele disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Municipal Complementar nº 0007/2013;
- 1.5 O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de classificação;
- 1.6 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
- pelo término do prazo contratual ou fim da condição que se deu a contratação;
 - decorrente de penalidade disciplinar, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
 - por iniciativa do contratado;
 - por iniciativa da Administração Pública.

2 - DA INSCRIÇÃO

- 2.1 O período para inscrições será de 31 de Dezembro de 2014 até o dia 30 de Janeiro de 2015 no horário de expediente - das 07:00 as 13:00 horas.
- 2.2 As inscrições serão gratuitas mediante o preenchimento de ficha de inscrição disponível no Setor de Recursos Humanos junto à Prefeitura Municipal, devendo ser entregue com a documentação exigida para comprovação dos títulos durante o prazo de inscrição no teste seletivo, devidamente assinada pelo candidato.
- 2.3 Serão aceitas inscrições feitas pessoalmente ou por procuração individual, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e RG do procurador no ato de entrega da ficha de inscrição.

www.romelandia.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

2.3 A documentação comprobatória, válida exclusivamente para o presente edital, deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos junto a Prefeitura Municipal junto da ficha de inscrição.

2.4 Junto à ficha de inscrição, o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- Ficha de Inscrição;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- *Curriculum vitae* documentado*;
- Certidão de Nascimento dos Filhos (caso houver);
- demais documentos necessários à comprovação da habilitação descrita no Anexo III deste Edital

*Entende-se como *Curriculum vitae* documentado, documentos que comprovem experiência, certificados de graduação, especialização, mestrado e doutorado e certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento;

2.5 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos somente cópia de registro em Carteira de Trabalho ou Declarações com tempo de serviço prestado emitido pela empresa e/ou órgão público onde deverão constar o período e a função exercida;

2.6 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira, somente serão considerados se apresentados já traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A homologação das inscrições será publicada no dia 02 de Fevereiro de 2015 no mural da Prefeitura Municipal de Romelândia e no site www.romelandia.sc.gov.br;

4 - DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas, as seguintes vagas:

Função : Motorista
Nº Vagas: 01
Carga horária: 40 horas
Remuneração: R\$ 1.024,50

Função : Motorista de transporte escolar
Nº Vagas: 01
Carga horária: 40 horas
Remuneração: R\$ 1.024,50

Função : Auxiliar de Dentista
Nº Vagas: 01
Carga horária: 40 horas
Remuneração: R\$ 788,87

Função : Operador de Máquinas

www.romelandia.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

Nº Vagas: 01
Carga horária: 40 horas
Remuneração: R\$ 1.178,18

Função: Médico Veterinário
Nº Vagas: 01
Carga horária: 40 horas
Remuneração: R\$ 2.756,72

Função: Psicólogo CRAS
Nº Vagas: 01
Carga Horária: 40 horas
Remuneração: R\$ 2.591,88

Função: Psicólogo NASF
Nº Vagas: 01
Carga Horária: 20 horas
Remuneração: R\$ 1.837,81

Função: Professor de Educação Infantil
Nº Vagas: 02
Carga Horária: 20 horas
Remuneração: R\$ 856,80

Função: Professor de Artes do Ensino Fundamental
Nº Vagas: 01
Carga Horária: 20 horas
Remuneração: R\$ 856,80

Função: Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês
Nº Vagas: 01
Carga Horária: 20 horas
Remuneração: R\$ 856,80

Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Nº Vagas: 02
Carga Horária: 40 horas
Remuneração: R\$ 819,60

4.2 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público.

4.3 A atribuição da função é a constante no anexo III.

5 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar ao *curriculum vitae* de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento;

www.romelandia.sc.gov.br



5.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação serão considerados apenas os descritos no Anexo II, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes;

5.3 A pontuação será computada conforme Anexo II.

6 - CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

6.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

6.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior idade;

- maior pontuação na prova de títulos.

6.4 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, os candidatos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, para apresentação, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

6.5 Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de vigência do teste seletivo simplificado.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 No ato o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

II- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV- Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

V- Idade mínima de 18 anos;

VI- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;

VII - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;

VIII - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;

IX - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;

X - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;

XI - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

XII - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

XIII - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

7.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

7.3 Após a convocação e estando o candidato habilitado para iniciar suas atividades, terá o mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetivá-la.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

8 - DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso de qualquer ato do processo seletivo publicado, o qual deverá ser protocolizado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) do resultado a ser impugnado, através de requerimento escrito devidamente fundamentado dirigido à Comissão de Avaliação do Teste Seletivo.

8.2 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

9- DA VIGÊNCIA

9.1 Este teste seletivo simplificado terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da homologação do resultado final, servindo durante este prazo, a ordem de classificação final como cadastro de reserva.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no anexo III;

10.2 O resultado final do Teste Seletivo Simplificado será publicado no dia **10 de Fevereiro de 2015** no mural da Prefeitura Municipal de Romelândia e site oficial da Prefeitura Municipal de Romelândia – www.romelandia.sc.gov.br

10.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado;

10.4 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário, e estará vinculado ao Regime Jurídico da Lei Complementar 005/2009 e estará sob as demais normas pertinentes, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

10.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

10.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/SC para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

10.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia/SC, 30 de Dezembro de 2014.



VALDO CLÁUDIO SAUL
Prefeito Municipal



**ANEXO I
FUNÇÃO
ATRIBUIÇÕES**

MOTORISTA E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

- 1 - Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
- 2 - Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
- 3 - Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
- 4 - Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
- 5 - Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
- 6 - Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- 7 - Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- 8 - Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- 9 - Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
- 10 - Executar outras tarefas afins;

AUXILIAR DE DENTISTA

- 1- Auxiliar diretamente o profissional em Odontologia.
Executar procedimentos de odontologia, de acordo com as normas técnicas da instituição;
- 2 - Participar na orientação ao indivíduo e a grupos da comunidade, sobre aspectos da saúde;
- 3 - Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- 4 - Participar na execução de programas de saúde bucal, de acordo com o esquema adotado pelo órgão central;
- 5 - Fazer o programa e controle da agenda de atendimentos odontológicos;
- 6 - Solicitar material de consumo e permanente, necessários às suas atividades;
- 7 - Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
- 8 - Lavar, empacotar e esterilizar material utilizado com técnicas apropriadas;
- 9 - Participar da prestação de assistência à comunidade, em situações de calamidade e emergência; e
- 10 - Executar outras atividades compatíveis com a função.

MEDICO VETERINARIO

- 01 - Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades;
- 02 - Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;
- 03 - Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem;
- 04 - Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;



- 05 - Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias;
- 06 - Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial;
- 07 - Participar de eventos destinados ao estudo de medicina veterinária;
- 08 - Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem;
- 09 - Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal;
- 10 - Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registro genealógicos;
- 11 - Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootecnia bem como a bromatologia animal em especial;
- 12 - Proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos;
- 13 - Participar do planejamento e execução rural;
- 14 - Apresentar relatórios periódicos;
- 15 - Desempenhar tarefas semelhantes;

OPERADOR DE MÁQUINAS

- 1 - Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
- 2 - Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
- 3 - Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores pés, carregadeiras e similares;
- 4 - Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade.
- 5 - Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
- 6 - Proceder o mapeamento dos serviços executados
- 7 - Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
- 8 - Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
- 9 - Executar outras tarefas afins.

PSICÓLOGO DO NASF

- 01- Acompanhamento a gestantes, visando a redução do surgimento de doenças como depressão pós – parto;
- 02- Através de grupos, orientar as gestantes sobre a importância da estimulação no desenvolvimento dos filhos;
- 03- Acompanhamento a mulheres portadoras de Câncer de Mamas e/ou Câncer de Colo Uterino;
- 04- Por meio de palestras, sensibilizar as pessoas quanto ao uso adequado da medicação, uma vez que se pode perceber, atualmente, que muitos usuários desenvolvem uma dependência química e emocional junto aos fármacos;
- 05- Acompanhamento por meio de visitas domiciliares e acompanhamento psicológico junto às famílias em situação de risco psicossocial ou doenças mentais;
- 06- Realizar acompanhamento psicológico a pacientes que passaram por internações decorrentes de problemas originados pelo uso abusivo de álcool e/ou outras drogas, bem como à pacientes com história de tentativas de homicídio;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

07- Participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações do Núcleo de Apoio as Equipes de Saúde da Família

PSICÓLOGO DO CRASS

1. Prestar atendimento, avaliação psicológica e realizar tratamento de transtornos mentais (psicopatia) de munícipes, no âmbito do PAIF/CRAS e nos programas municipais que lhes complementem ou lhe sejam similares;
2. Participar de equipes multidisciplinares para o desenvolvimento de programas sociais do Município, emitir laudos, perícias, aconselhamento psicológico para casais, famílias e individualmente;
3. Prestar orientação e acompanhamento nas escolas, comunidades e bairros; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade;
4. Realizar estudos e aplicações de práticas nos campos da educação institucional e da clínica psicológica;
5. E, desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 01 – Ministras aulas;
- 02 – Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- 03 – Participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios pela Secretaria Municipal de Educação;
- 04 – Elaborar o seu planejamento de acordo com o Plano Político Pedagógico das Unidades Escolares;
- 05 – Propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando, garantindo-lhe a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura;
- 06 – Promover uma avaliação contínua, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo;
- 07 – Atribuir as avaliações (paralela, contínua e cumulativa) de acordo com as normas fixadas;
- 08 – Participar do processo coletivo de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
- 09 – Realizar a recuperação contínua e paralela de estudos com os alunos que, durante o processo ensino aprendizagem não dominarem o conteúdo curricular ministrado;
- 10 – Participar da elaboração do Calendário Escolar;
- 11 – Participar de reuniões, encontros, curso, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino.

PROFESSOR DE ARTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

www.romelandia.sc.gov.br



- 01- Orientar a aprendizagem do aluno;
- 02- participar no processo do planejamento das atividades da escola;
- 03- organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino;
- 04- planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
- 05- levantar dados relativos à realidade de sua classe;
- 06- definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências,;
- 07- estabelecer mecanismos de avaliação;
- 08- constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento;
- 09- cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional;
- 10- organizar registros de observações de alunos;
- 11- participar de reuniões, conselho de classe;
- 12- atividades civis e extra-classe;
- 13-coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
- 14- executar outras tarefas afins.

PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA/INGLES

- 01- Orientar a aprendizagem do aluno;
- 02- participar no processo do planejamento das atividades da escola;
- 03- organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino;
- 04- planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
- 05- levantar dados relativos à realidade de sua classe;
- 06- definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências,;
- 07- estabelecer mecanismos de avaliação;
- 08- constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento;
- 09- cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional;
- 10- organizar registros de observações de alunos;
- 11- participar de reuniões, conselho de classe;
- 12- atividades civis e extra-classe;
- 13-coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
- 14- executar outras tarefas afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- 1 - Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- 2 - Executar trabalhos braçais;
- 3 - Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;



- 4 - Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
- 5 - Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
- 6 - Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
- 7 - Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
- 8 - Requisitar material necessário aos serviços;
- 9 - Processar cópia de documentos;
- 10 - Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão;
- 11 - Receber e transmitir mensagens;
- 12 - Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
- 13 - Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
- 14 - Relatar as normalidades verificadas;
- 15 - Atender telefone e transmitir ligações;
- 16 - Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão;

**ANEXO II
TÍTULOS PONTUAÇÃO
VALOR MÁXIMO**

MOTORISTA

- 1) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área da saúde (a cada 10 horas de cursos recebera a pontuação de 0,50 pontos, ate o limite máximo de 40 horas, num total máximo de 2,00 pontos), realizados nos últimos 03 anos.
 - 2) Tempo de Serviço na área da saúde 1,0 ponto a cada 04 meses de tempo de serviço até o limite máximo de 1 ano, num total máximo de 03 pontos
 - 3) Comprovante de Ensino Médio 1,00
 - 3) Comprovante de Graduação 1,00
 - 3) Comprovante de Pos-Graduação 1,00
 - 4) Comprovante de Mestrado 1,00
 - 5) Comprovante de Doutorado 1,00
- TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO - 10,0**

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

- 1) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área da educação (a cada 10 horas de cursos recebera a pontuação de 0,50 pontos, ate o limite máximo de 40 horas, num total máximo de 2,00 pontos), realizados nos últimos 03 anos.
 - 2) Tempo de Serviço na área de transporte escolar 1,0 ponto a cada 04 meses de tempo de serviço até o limite máximo de 1 ano, num total máximo de 03 pontos
 - 3) Comprovante de Ensino Médio 1,00
 - 3) Comprovante de Graduação 1,00
 - 3) Comprovante de Pos-Graduação 1,00
 - 4) Comprovante de Mestrado 1,00
 - 5) Comprovante de Doutorado 1,00
- TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO - 10,0**



AUXILIAR DE DENTISTA

- 1) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área da saúde (a cada 10 horas de cursos receberá a pontuação de 0,50 pontos, até o limite máximo de 40 horas, num total máximo de 2,00 pontos), realizados nos últimos 03 anos.
 - 2) Tempo de Serviço na área da saúde 1,0 ponto a cada 04 meses de tempo de serviço até o limite máximo de 1 ano, num total máximo de 03 pontos
 - 3) Comprovante de Ensino Médio 1,00
 - 3) Comprovante de Graduação 1,00
 - 3) Comprovante de Pos-Graduação 1,00
 - 4) Comprovante de Mestrado 1,00
 - 5) Comprovante de Doutorado 1,00
- TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO - 10,0**

MÉDICO VETERINÁRIO

- 1) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área de atuação (a cada 10 horas de cursos receberá a pontuação de 0,50 pontos, até o limite máximo de 40 horas, num total máximo de 2,00 pontos), realizados nos últimos 03 anos.
 - 2) Tempo de Serviço na área específica 1,0 ponto a cada 04 meses de tempo de serviço até o limite máximo de 1 ano, num total máximo de 03 pontos
 - 3) Comprovante de Ensino Médio 1,00
 - 3) Comprovante de Graduação 1,00
 - 3) Comprovante de Pos-Graduação 1,00
 - 4) Comprovante de Mestrado 1,00
 - 5) Comprovante de Doutorado 1,00
- TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO - 10,0**

OPERADOR DE MÁQUINAS

- 1) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área de atuação (a cada 10 horas de cursos receberá a pontuação de 0,50 pontos, até o limite máximo de 40 horas, num total máximo de 2,00 pontos), realizados nos últimos 03 anos.
 - 2) Tempo de Serviço na área específica 1,0 ponto a cada 04 meses de tempo de serviço até o limite máximo de 1 ano, num total máximo de 03 pontos
 - 3) Comprovante de Ensino Médio 1,00
 - 3) Comprovante de Graduação 1,00
 - 3) Comprovante de Pos-Graduação 1,00
 - 4) Comprovante de Mestrado 1,00
 - 5) Comprovante de Doutorado 1,00
- TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO - 10,0**

PSICÓLOGO DO CRASS



- 1) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área da saúde (a cada 10 horas de cursos recebera a pontuação de 0,50 pontos, ate o limite máximo de 40 horas, num total máximo de 2,00 pontos), realizados nos últimos 03 anos.
 - 2) Tempo de Serviço na área da saúde 1,0 ponto a cada 04 meses de tempo de serviço até o limite máximo de 1 ano, num total máximo de 03 pontos
 - 3) Comprovante de Ensino Médio 1,00
 - 3) Comprovante de Graduação 1,00
 - 3) Comprovante de Pos-Graduação 1,00
 - 4) Comprovante de Mestrado 1,00
 - 5) Comprovante de Doutorado 1,00
- TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO - 10,0**

PSICOLÓGO DO NASF

- 1) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área da saúde (a cada 10 horas de cursos recebera a pontuação de 0,50 pontos, ate o limite máximo de 40 horas, num total máximo de 2,00 pontos), realizados nos últimos 03 anos.
 - 2) Tempo de Serviço na área da saúde 1,0 ponto a cada 04 meses de tempo de serviço até o limite máximo de 1 ano, num total máximo de 03 pontos
 - 3) Comprovante de Ensino Médio 1,00
 - 3) Comprovante de Graduação 1,00
 - 3) Comprovante de Pos-Graduação 1,00
 - 4) Comprovante de Mestrado 1,00
 - 5) Comprovante de Doutorado 1,00
- TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO - 10,0**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área da educação (a cada 10 horas de cursos recebera a pontuação de 0,50 pontos, ate o limite máximo de 40 horas, num total máximo de 2,00 pontos), realizados nos últimos 03 anos.
 - 2) Tempo de Serviço na área da saúde 1,0 ponto a cada 04 meses de tempo de serviço até o limite máximo de 1 ano, num total máximo de 03 pontos
 - 3) Comprovante de Ensino Médio 1,00
 - 3) Comprovante de Graduação 1,00
 - 3) Comprovante de Pos-Graduação 1,00
 - 4) Comprovante de Mestrado 1,00
 - 5) Comprovante de Doutorado 1,00
- TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO - 10,0**

PROFESSOR DE ARTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

- 1) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área da educação (a cada 10 horas de cursos recebera a pontuação de 0,50 pontos, ate o limite máximo de 40 horas, num total máximo de 2,00 pontos), realizados nos últimos 03 anos.
- 2) Tempo de Serviço na área da educação 1,0 ponto a cada 04 meses de tempo de serviço até o limite máximo de 1 ano, num total máximo de 03 pontos
- 3) Comprovante de Ensino Médio 1,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

- 3) Comprovante de Graduação 1,00
 - 3) Comprovante de Pos-Graduação 1,00
 - 4) Comprovante de Mestrado 1,00
 - 5) Comprovante de Doutorado 1,00
- TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO - 10,0**

PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA/INGLES

- 1) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área da educação (a cada 10 horas de cursos recebera a pontuação de 0,50 pontos, ate o limite máximo de 40 horas, num total máximo de 2,00 pontos), realizados nos últimos 03 anos.
 - 2) Tempo de Serviço na área da educação 1,0 ponto a cada 04 meses de tempo de serviço até o limite máximo de 1 ano, num total máximo de 03 pontos
 - 3) Comprovante de Ensino Médio 1,00
 - 3) Comprovante de Graduação 1,00
 - 3) Comprovante de Pos-Graduação 1,00
 - 4) Comprovante de Mestrado 1,00
 - 5) Comprovante de Doutorado 1,00
- TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO - 10,0**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- 1) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área da saúde (a cada 10 horas de cursos recebera a pontuação de 0,50 pontos, ate o limite máximo de 40 horas, num total máximo de 2,00 pontos), realizados nos últimos 03 anos.
 - 2) Tempo de Serviço na área da Administração Pública 1,0 ponto a cada 04 meses de tempo de serviço até o limite máximo de 1 ano, num total máximo de 03 pontos
 - 3) Comprovante de Ensino Médio 1,00
 - 3) Comprovante de Graduação 1,00
 - 3) Comprovante de Pos-Graduação 1,00
 - 4) Comprovante de Mestrado 1,00
 - 5) Comprovante de Doutorado 1,00
- TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO - 10,0**

ANEXO III Habilitação

MOTORISTA

Ser alfabetizado e possuir carteira de motorista para as funções de operador, mecânico e motorista.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ser alfabetizado e possuir habilitação especial para transporte escolar.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

AUXILIAR DE DENTISTA

Escolaridade mínima – 1º grau completo.

MEDICO VETERINARIO

Possuir nível de 3º (terceiro) grau específico e inscrição no órgão de classe.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Ser alfabetizado e possuir carteira de motorista para as funções de operador, mecânico e motorista.

PSICOLÓGO DO CRASS

Ser portador de diploma de Psicólogo com registro no órgão de fiscalização da profissão.

PSICOLÓGO DO NASF

Portador de Diploma de Nível superior específico com registro no órgão competente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Possuir graduação em Pedagogia.

PROFESSOR DE ARTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Possuir graduação específica na área de atuação.

PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA/INGLES

Possuir graduação específica na área de atuação.

SERVIÇOS GERAIS

Ser alfabetizado.